



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.15.1- A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.1-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ANGELO LUIS LEITE NOBREGA, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.1-PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.1-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS TESTES RAPIDO PARA A COVID-19 E INSUMOS, EM CARATER DE URGENCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE, CONFORME P**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

JOSE MARIA
COSTA
FILHO:650630233
04

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA COSTA
FILHO:65063023304
Dados: 2021.04.19
18:09:27 -03'00'



SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

AB



10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, 19 DE ABRIL DE 2021.

ANGELO LUIS LEITE NOBREGA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE MARIA COSTA

FILHO:6506302330

4

EMPRESA: DISTRIMÉDICA COM. DE PROD. MÉDICOS E ODONTOLÓGICO

CNPJ Nº:16.902.612/0001-00

REPRESENTANTE: JOSE MARIA COSTA FILHO

CPF Nº: 650.630.233-04

Assinado de forma digital por
JOSE MARIA COSTA
FILHO:65063023304
Dados: 2021.04.19 18:10:27
-03'00'



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.15.1 - A

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.15.1-PE**.

01. RAZÃO SOCIAL:

EMPRESA:	DISTRIMÉDICA COM. DE PROD. MÉDICOS E ODONTOLÓGICO
CNPJ Nº:	16.902.612/0001-00
ENDEREÇO:	RUA E NUMERO 58, LOTEAMENTO DOS EXPEDICIONÁRIOS – DENDÊ – FORTALEZA – CE
REPRESENTANTE:	JOSE MARIA COSTA FILHO
CPF Nº:	650.630.233-04
TELEFONE:	85 3099 4959
E-MAIL:	distrimedica@distrimedica.com.br

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

LICITANTE VENCEDOR: DISTRIMÉDICA COM. DE PROD. MÉDICOS E ODONTOLÓGICO CNPJ: 16.902.612/0001-00						
ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA COVID19 KIT COM 20 TESTES. Imunoensalo qualitativo baseado em membrana para a detecção qualitativa de proteína (N) e fragmentos spike (S) dos Antígenos do SARS-CoV-2 na amostra coletada com swab nasofaringe de indivíduos com suspeita de infecção por SARS-CoV-2. Auxilia o diagnóstico na fase aguda da doença. Precisão acima de 97%. Resultado rápidos: abaixo de 30 minutos. Deve Possuir registro na ANVISA. Cada kit deve conter: 20 casetes; 20 swabs estéreis; extração de trabalho 01 unidade; Instrução de uso: 01 unidade. Apresentação: kit com 20 testes	kit	125	NUTRIEX	R\$ 325,00	R\$ 40.625,00
3	Agulha p/ coleta de sangue à vácuo para análise clínica canhão de cor verde siliconado 21g x1" (0,8 x 25mm).	cx	40	LABOR IMPORT	R\$ 54,60	R\$ 2.184,00
4	Tubo para coleta a vácuo , siliconizado, transparente, estéril, com ativador de coágulo jateado na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação, com gel separador para obtenção de soro com a mais alta qualidade. Com tampa plástica protetora, rolha siliconizada. Tamanho 13x100 Volume 5 ml. (tampa amarela).	cx	40	LABOR IMPORT	R\$ 93,60	R\$ 3.744,00
VALOR TOTAL					R\$	46.553,00

JOSE MARIA COSTA Assinado de forma digit
FILHO:6506302330 por JOSE MARIA COSTA
4 **FILHO:65063023304**
Dados: 2021.04.19
18:10:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.1-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.15.1 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

SIGNATÁRIA: DISTRIMÉDICA COM. DE PROD. MÉDICOS E ODONTOLÓGICO

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 19 DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DA ARP: VALOR TOTAL R\$ 46.553,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.1-PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS TESTES RÁPIDO PARA A COVID-19 E INSUMOS, EM CARÁTER DE URGENCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARACURU-CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINA PELA CONTRATADA RESPECTIVAMENTE: JOSE MARIA COSTA FILHO.

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANGELO LUIS LEITE NOBREGA – SECRETARIA DE SAÚDE.

A SER PUBLICADO EM 19 DE ABRIL DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"